

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, Prefeito
do Município de Barueri, da Comarca de
Barueri,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Ba-
rueri decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:

= LEI Nº 65/72 DE 14 DE ABRIL DE 1972 =

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, na im-
portância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais à Justi-
ça Eleitoral local.

Parágrafo Único - Para ocorrer à despesa com a execução desta lei, no exercí-
cio em curso, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito es-
pecial, até o limite de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ,
que correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação
do orçamento vigente:

3.0.0.0.90 - Despesas Correntes

3.1.0.0.90 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.90 - Pessoal


3.1.1.1.90 - Pessoal Civil Cr\$ 6.000,00

Artigo 2º) - Os orçamentos subsequentes deverão consignar dotações próprias ao
atendimento do auxílio que esta Lei autoriza.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 53/72,
de 14 de junho de 1971.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de abril de 1972.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal
de Barueri, em data supra.-

O ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS


ALTINO DE ALMEIDA ROCHA